



ASSUNTO	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 06/2023
DELIBERAÇÃO Nº 036/2023 – CED-CAU/RS	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente de maneira presencial, na sede do CAU/RS, no dia 11 de maio de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 94, I, “a”, do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando a aprovação da Portaria Normativa nº 06/2023, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre as regras pertinentes à realização de audiências de conciliação, no âmbito dos Processos Ético Disciplinares, e dá outras providências;

Considerando que a atual previsão da Portaria Normativa nº 06/2023 atribui à Secretaria Geral a designação de empregado para secretariar as audiências de conciliação, o que demandaria adequação das audiências ao Calendário Oficial do CAU/RS;

Considerando a necessidade de que as audiências de conciliação sejam realizadas em datas desvinculadas do Calendário Oficial do CAU/RS em razão da eficiência;

Considerando que a secretaria das audiências de conciliação poderia ser realizada pelo Apoio Operacional da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/RS.

DELIBERA:

1. Sugerir a alteração do art. 9º da Portaria Normativa nº 06/2023 para que passe a constar:

“Art. 9º. A audiência de conciliação será realizada sob a presidência do conciliador, que será auxiliado pela assessoria operacional da Comissão de Ética e Disciplina, a qual será responsável por secretariar a audiência, e pelo empregado encarregado da assessoria jurídica da CED-CAU/RS, caso esse não esteja encarregado da função de conciliador.”

2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/RS para providências.

Porto Alegre – RS, 11 de maio de 2023.



Acompanhado dos votos das conselheiras Ingrid Louise de Souza Dahm, Gislaine Vargas Saibro e Silvia Monteiro Barakat, e do voto do conselheiro Fábio André Zatti atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Arq. e Urb. Fábio Müller
Coordenador da CED-CAU/RS